

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES CIVIS Nº 1, DE 03 DE MAIO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - CFDD, no uso das atribuições previstas em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, com observância das disposições da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995 e do Decreto nº 1.306, de 9 de novembro de 1994, e conforme deliberado na 248ª Reunião do CFDD realizada em 31 de março de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades Civis para compor o CFDD.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1 A finalidade do chamamento público regido por este Edital é a seleção de entidades civis para compor o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD, de que trata o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 9.008, de 1995; arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.306/94; e inciso VIII do art. 2º do Anexo à Portaria nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CFDD.

1.2 O objeto do presente Edital é disciplinar o chamamento público para selecionar entidades civis para compor o CFDD, conforme o inciso VIII do art. 2º do Anexo à Portaria nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CFDD.

1.3 As entidades civis poderão compor o CFDD pelo prazo máximo de quatro anos. Alcançado o prazo, a SE/CFDD lançará novo edital de chamamento público para seleção de entidades civis para compor o CFDD.

1.4 A entidade civil que, por qualquer motivo, não indique representante ou manifeste interesse em se desligar do CFDD, será considerada não selecionada. Nesse caso, serão convocadas as demais entidades selecionadas, a critério do CFDD.

1.5 O presente Edital de Chamamento Público para seleção será publicado no endereço eletrônico do CFDD (gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos) e no Diário Oficial da União.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS ÀS ENTIDADES INTERESSADAS A COMPOR O CFDD

2.1 São requisitos para participar da seleção de entidades civis para compor o CFDD:

I - ter personalidade jurídica própria;

II - possuir sede no território nacional;

III - estar regularmente constituída e registrada há, no mínimo, um ano contado da data de publicação do edital de chamamento público;

IV - prever em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

V - possuir representatividade de âmbito nacional a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto, pela própria natureza da organização ou em função da abrangência de seus associados ou membros;

VI - não possuir finalidade lucrativa;

VII - não ter sido declarada inidônea;

VIII - não possuir dirigentes condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, salvo com pena extinta por quaisquer causas legais; e

IX - não ser entidade de classe ou sindical.

2.2 A não comprovação dos requisitos acima resultará na eliminação automática do certame.

3. DA SELEÇÃO DE ENTIDADES CIVIS PARA COMPOR O CFDD

3.1 A inscrição no processo de seleção poderá ser solicitada à Secretaria-Executiva do CFDD - SE/CFDD, no período entre **14h de 10 de maio de 2022 e 18h de 8 de abril de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF, por meio do link: sei.protocolo.mj.gov.br, no qual é possível protocolar documentos junto ao CFDD, instruído com os documentos previstos neste Edital, informando-se como assunto: "Chamamento Público regido pelo Edital nº 1/2022". (Alterado pelo [Edital nº 2/2022, publicado no DOU de 08/07/2022, Seção 3, Página 117](#), pelo [Edital nº 3/2022, publicado no DOU de 09/09/2022, Seção 3, Página 152](#), pelo [Edital nº 4/2022, publicado no DOU de 07/11/2022, Seção 3, Página 118](#) e pelo [Edital nº 1/2023, publicado no DOU de 03/02/2023, Seção 3, Página 118](#))

3.2 Somente serão selecionadas as entidades civis que atendam aos requisitos previstos neste Edital, especialmente os previstos no item 2.

3.3 No pedido de inscrição da entidade civil, deverá constar os seguintes documentos:

I - Estatuto Social;

II - Ata de Eleição do Presidente e dos membros da Diretoria;

III - Termo de Posse do Presidente, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Certidão de nada consta cível e criminal do Presidente, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (justiça estadual e federal);

V - Certidão de nada consta da entidade civil nos cadastros da CGU (certidoes.cgu.gov.br);

VI - Formulário devidamente preenchido em formato editável (Anexo II do presente Edital de Chamamento Público);

VII - Declaração de veracidade da documentação encaminhada (Anexo III do presente Edital de Chamamento Público); e

VIII - Documentos comprobatórios relacionados aos critérios de pontuação descritos no presente Edital de Chamamento Público.

3.4 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade da entidade civil, devendo constar o período do mandato do Presidente, com data de início e término, e a qualificação completa da pessoa jurídica incluindo CNPJ e endereço da sede social, bem como dos membros da entidade (Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal).

3.5 Caso algum documento não seja enviado no prazo do processo de seleção, a entidade civil será automaticamente eliminada do certame.

3.6 Cabe à SE/CFDD verificar os documentos comprobatórios e as pontuações declaradas pelas entidades civis, consolidando os dados para envio a deliberação no CFDD.

3.7 A constatação de que a entidade civil prestou informações falsas, não atendeu aos requisitos ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a eliminação automática do certame, além do envio à autoridade policial competente para instauração de inquérito, se for o caso.

3.8 A SE/CFDD ou o CFDD poderão requerer à entidade civil, a qualquer tempo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato de seleção. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até cinco dias úteis a entidade civil será automaticamente eliminada do certame.

4. DA PONTUAÇÃO DA ENTIDADE CIVIL

4.1 Os seguintes critérios serão pontuados, nos termos do Anexo III do presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades Civis para compor o CFDD:

I - experiência em Colegiados Gestores ou Deliberativos;

II - membros da Associação Especialista, Mestre ou Doutor nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD;

III - publicação de trabalhos acadêmicos/científicos nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD, mínimo 15 laudas (nos últimos 5 anos);

IV - publicação de trabalhos acadêmicos/científicos nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD, mínimo 15 laudas, com reconhecimento internacional (nos últimos 5 anos);

V - realização e/ou participação em mutirões para atendimento à população nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD (nos últimos 5 anos); e

VI - atuação em juízo para tutela de direitos difusos (ação coletiva), comprovada mediante decisão judicial transitada em julgado em Ações Civis Públicas nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD (nos últimos 5 anos).

4.2 A pontuação relativa aos critérios descritos acima é a que consta no Anexo III do presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades Civis para compor o CFDD.

4.3 A documentação comprobatória relativa aos critérios elegidos acima deve ser enviada à SE/CFDD juntamente com o pedido de inscrição na seleção.

4.4 A ausência de envio da documentação comprobatória acarretará nota zero no item.

4.5 No caso de haver mais de uma entidade civil com pontuação idêntica, o CFDD deliberará pela escolha, não havendo consenso, a seleção poderá se realizar por sorteio entre as selecionadas com mesma nota.

5. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do CFDD e publicado no Diário Oficial da União, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2 Os recursos devidamente fundamentados, datados e assinados, deverão ser dirigidos à SE/CFDD, por meio do link: sei.protocolo.mj.gov.br, apontando-se como assunto: "Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2022".

5.3 Será divulgado o resultado final da seleção no endereço eletrônico do CFDD e publicado no Diário Oficial da União.

5.4 Não haverá obrigatoriedade de seguimento da ordem de pontuação para seleção das entidades civis, havendo a possibilidade de utilização motivada de outros critérios que venham a ser reputados pertinentes pelo CFDD e/ou pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.5 A designação dos representantes de entidades civis caberá ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 2º § 2º do Anexo da Portaria MJ nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, e será realizada dentre as entidades inscritas perante o CFDD.

6. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

6.1 As entidades civis selecionadas deverão encaminhar, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial da União:

I - comprovação do vínculo com a entidade civil dos representantes (titular e suplente) indicados a compor o CFDD;

II - documentos de identificação dos dois Conselheiros (titular e suplente) a serem indicados;

III - os currículos dos dois Conselheiros (titular e suplente) a serem indicados; e

IV - certidões de nada consta cível e criminal (justiça estadual e federal) referentes aos dois Conselheiros (titular e suplente) a serem indicados.

6.2 Os dois Conselheiros (titular e suplente) a serem indicados deverão estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.3 Cada titular terá um suplente do mesmo âmbito de atuação e segmento de representação.

6.4 Os nomes dos indicados ao CFDD poderão ser objeto de consulta junto ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc (Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019). Caso não haja resposta positiva junto ao Sinc, a entidade civil deverá indicar novo representante, titular ou suplente.

6.5 Os mandatos dos Conselheiros indicados pelas entidades civis serão de dois anos, permitida apenas uma recondução, nos termos do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 1.306, de 1994.

6.6 É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no CFDD, sendo a atividade considerada serviço público relevante, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º do Decreto 1.306, de 1994, e do art. 15 do Regimento Interno do CFDD.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O CFDD selecionará, preferencialmente, entidades civis que representem eixos temáticos distintos, em relação à vaga remanescente.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades Civis para compor o CFDD, serão decididos pelo Presidente do CFDD, podendo pautar o assunto em reunião do Colegiado, anteriormente à sua decisão.

Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

ANEXO I CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/05/2022
2	Recebimento de documentos para seleção	60 dias
3	Divulgação do resultado provisório (SE/CFDD)	30 dias
4	Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis
5	Julgamento dos recursos, homologação e publicação do resultado final (CFDD)	30 dias
6	Indicação pelo CFDD das entidades civis que comporão o CFDD pelo prazo máximo de 4 anos	30 dias
7	Indicação pela entidade civil de titular e suplente	10 dias úteis

8	Envio para nomeação de representante, titular e suplente (SE/CFDD)	10 dias
---	--	---------

Obs.: O cronograma poderá sofrer alterações.

ANEXO II FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

Seleção de entidades civis para compor o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, de que trata o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 9.008, de 1995, arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.306/94; e art. 2º do Anexo à Portaria nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CFDD (*preencher arquivo editável disponível no link de acompanhamento do chamamento público - em formato excel, libreoffice ou similar*):

1. Representação de participação por Eixo Temático. Escolha uma opção:

I – Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente

II – Proteção e defesa do consumidor

III – Promoção e defesa da concorrência

IV – Patrimônio cultural brasileiro

V – Outros direitos difusos e coletivos

2. Dados da entidade civil formalmente constituída em seu âmbito de competência:

Nome:

Número do CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) (incluindo o DDD):

E-mail:

Endereço eletrônico da página da internet da entidade civil (caso possua):

3. Dados dos representantes da entidade civil:

Dados do Presidente (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone fixo e celular, e-mail);

Dados da Diretoria (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone fixo e celular, e-mail);

Dados do Conselho Fiscal (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone fixo e celular, e-mail); e

Dados dos associados elegíveis a compor o CFDD (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone fixo e celular, e-mail);

4. Pontuação da entidade civil:

Critérios a serem pontuado	Período/Quantidade	Pontuação do Edital	Pontuação da entidade civil
Experiência em Colegiados Gestores ou Deliberativos	1 a 3 anos	1	
	4 a 10 anos	3	
	Maior que 10 anos	5	
Membros da Associação Especialista, Mestre ou Doutor nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD	Especialista - Até 5	1	
	Especialista - Maior que 5	3	
	Especialista - Maior que 10	5	
	Mestre - Até 5	1	
	Mestre - Maior que 5	3	
	Mestre - Maior que 10	5	
	Doutor - Até 5	1	
	Doutor - Maior que 5	3	
	Doutor - Maior que 10	5	
	1 a 5 publicações	1	

Publicação de Trabalhos acadêmicos/científicos nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD mínimo 15 laudas (nos últimos 5 anos)	6 a 10 publicações	3	
	Maior que 10 publicações	5	
Publicação de Trabalhos acadêmicos/científicos nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD mínimo 15 laudas, com reconhecimento internacional (nos últimos 5 anos)	1 a 5 publicações	2	
	6 a 10 publicações	5	
	Maior que 10 publicações	8	
Realização e/ou participação em mutirões para atendimento à população nas áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD (nos últimos 5 anos)	1 a 4 eventos	1	
	5 a 10 eventos	3	
	Maior que 10 eventos	5	
Atuação em juízo para tutela de direitos difusos (ação coletiva), comprovada mediante decisão judicial, transitada em julgado em Ações Civis Públicas nas áreas	1 a 3 ações	1	
	4 a 10 ações	3	

relacionadas aos Eixos Temáticos do CFDD (nos últimos 5 anos)			
	Maior que 10 ações	5	

Obs.: Todos os critérios pontuáveis devem vir acompanhados da documentação comprobatória correspondente, sob pena de não ser considerada a pontuação indicada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Atesto a veracidade das informações descritas no formulário de seleção anexo e me declaro ciente de que a falsidade de documento enviado à Secretaria-Executiva do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Assinatura do(a) Representante Legal
Cargo na entidade e CPF